ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 133 /2005.

APROVADO
EM 17 / 03 / 05

**Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para concessão e ajuda a pessoas carentes e em situação de extrema necessidade na gestão de 2005 à 2008 e dá outras providencias.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeirinha-TO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em consonância com o Artigo 64, inciso I, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda às pessoas comprovadamente carentes e em situação de extrema necessidade, podendo para tanto promover doações nos seguintes segmentos:

1. Materiais de construção;
2. Gêneros alimentícios;
3. Materiais escolares;
4. Medicamentos em geral;
5. Passagens em geral;
6. Serviços médicos e odontológicos;
7. Assistência financeira em geral mediante controle de entrega e fornecimento devidamente autorizado pelos trâmites legais internos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha-TO, aos 04 do mês de Janeiro de 2005.

*Messias Pereira de Oliveira*
**PREFEITO**